PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

RUA CEL. JOÃO FRANCO CAMARGO, 80 - CEP 12270-000 JAMBEIRO - SP

TEL: (12) 3978-1190/3978-1451/3978-1102/FAX-3978-1235

LEI Nº 1164 DE 10 DE JUNHO DE 2002.

"Considera área urbana para fins industriais,
área de terreno rural"

JOSÉ GERALDO VASCONCELOS COELHO, Prefeito Municipal de Jambeiro, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :

ARTIGO 1º - Fica considerado de interesse urbano industrial, nos termos do parágrafo 2º do artigo 32, da Lei Federal nº5.172, de 25 de outubro de 1.966, a área de terreno rural com 65.618,50m^2 (sessenta e cinco mil, seiscentos e dezoito vírgula cinqüenta metros quadrados), localizada no Bairro do Tapanhão, de propriedade de Lillian Wysling Moll e Peter Eugen Moll possuindo a seguinte descrição:

Inicia-se no ponto 2D, na divisa do Distrito Industrial Manoel Saramago Areias Pereira (junto a uma área da Tuplás Indústria e Comércio Ltda), segue no sentido horário confrontando com a propriedade remanescente de Lillian Wysling Moll e Peter Eugen Moll, com os seguintes azimutes e respectivas distâncias: 157°39'14'', 46,70m; 170°46'36'', 26,96m; 94°45'46'', 08,25m, 174°21'41'', 23,06m, 90°26'37'', 39,41m, 102°27'56'', 31,64m, 167°39'47'', 84,57m, 177°59'58'', 127,70m, 320°41'00'', 124,77m, 192°27'32'', 40,61m, 201°32'08'', 72,43m, até o ponto 16, na divisa com Mônica Yumi Kukita Gonçalves. Segue confrontando com Mônica Yumi Kukita Gonçalves com os seguintes azimutes e respectivas distâncias: 47°32', 17,50m, 26°31', 26,31m até o ponto 18. Do ponto 18 segue agora confrontando com Lillian Wysling Moll e Peter Eugen Moll até o ponto 33 na divisa com Francisco Renato de Souza, com os seguintes azimutes e respectivas distâncias: 292°18'48'', 38,73m; 283°00'48'', 38,45m; 309°39'28'', 32,68m; 302°21'13'', 25,34m; 19°31'12'', 189,38m; 297°48'45'', 21,13m; 297°24'08'', 26,75m; 293°35'45'', 24,16m; 298°44'34'', 21,74m; 293°35'45'', 21,61m; 303°19'54'', 18,31m; 318°18'19'', 23,79m; 336°27'41'', 35,26m; 350°21'37'', 26,63m; 355°25'11'', 27,36m. Do ponto 33 confrontando agora com Francisco Renato de Souza, deflete à direta e segue com azimute 68°17'00''e distância de 71,35m até o ponto 02. Daí segue com azimute 69°49'00'' em uma distância de 36,22m até o ponto 2A junto à cerca divisória da área da Tuplás, deflete agora à direita e segue confrontando ainda com o Distrito Industrial Manoel Saramago Areias Pereira (Tuplás Indústria e Comércio Ltda.) até o ponto 2D, com os seguintes azimutes e respectivas distâncias: 151°12'00'', 143,29; 61°06'00'', 90,00m, encerrando uma área total de 65.618,50m².

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

RUA CEL. JOÃO FRANCO CAMARGO, 80 - CEP 12270-000 JAMBEIRO - SP

TEL: (12) 3978-1190/3978-1451/3978-1102/FAX-3978-1235

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Jambeiro, 10 de Junho de 2002.

José Geraldo Vasconcelos Coelho
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal aos 10 de Junho de 2002.

Darlene da Silva Ferreira
Oficial Administrativo